



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Lei nº 193/2003.



EMENTA: Altera a redação dos incisos I, II e III e suprime os incisos IV, V, VI e VII, do artigo 3º da Lei nº 119/99, de 19 de março de 1999 e adotam outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais – Faço Saber que a Câmara Municipal DECRETOU e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso I, do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 119/99, de 19 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 3º ... (omissis).

I - ... 03 (três) representantes do Governo Municipal, sendo um deles, o (a) Secretario (a) Municipal de Saúde;

II - 02 (dois) representantes dos trabalhadores municipais de saúde;

III - 05 (cinco) representantes dos usuários.

Art. 2º - Ficam suprimidos os incisos III, IV, V, VI e VII.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, em 02 de julho de 2003.

Francisco Tavares Pereira – Presidente
José Ion de Souza – 1º Secretário
Maria Lalai Siqueira – 2ª Secretária

Discussão
Em 02/07/2003
PRESIDENTE